



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 99, DE 18 DE AGOSTO DE 1951.

Abre crédito especial para desapropriação .

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte .

L E I :-

Artigo 1º - Fica Aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de G\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com aquisição de que trata o decreto nº 20, de 13 de agosto de 1951 .

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da oferta de doação feita pelos senhores GERMANO MARCOS, MANOEL MARCOS, ANTONIO MARCOS E JOÃO MARCOS, para o fim especial de no terreno desapropriado ser construído, pelo Governo do Estado de São Paulo, o prédio do Colégio Estadual e Escola Normal "Cel. Cristiano Osório de Oliveira", desta cidade .

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

A.) - João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .